

**Decreto Nº 47.817, de 9 de maio de 2003**

09/05/2003

[Veja a ementa](#)

<b>Publicação:</b> Diário Oficial v.113, n.87, 10/05/2003
<b>Gestão:</b> Geraldo Alckmin
<b>Revogação:</b>
<b>Alteração:</b>
<b>Retificação:</b>
<b>Órgão:</b>
<b>Categoria:</b> Administração de Pessoal
<b>Termos Descritores:</b> DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS;

Outorga competência à Secretaria da Habitação para proceder ao exame e à anuência prévia em relação a loteamentos ou desmembramentos localizados em Regiões Metropolitanas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica outorgada competência à Secretaria da Habitação para proceder ao exame e à anuência prévia a que se refere o parágrafo único do artigo 13 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, em relação aos loteamentos e desmembramentos de áreas situadas nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - O exame e a anuência de que trata o "caput" deste artigo, em caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de mananciais ou de proteção ambiental, dependerão de anterior pronunciamento favorável da Secretaria do Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o [Decreto nº 34.542](#), de 9 de janeiro de 1992.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de maio de 2003

GERALDO ALCKMIN

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de maio de 2003.